

DE  
Presidente da Câmara

PARA  
Isabel Simões Pinto

SERVIÇO  
Gabinete de Apoio ao Presidente

C/C  
GAP e DAJ

DATA  
20 outubro.2021

DESPACHO N.º  
237/GAP/2021

ASSUNTO

**Delegação e Subdelegação de Competências**

Considerando as delegações de competências efetuadas pela Câmara Municipal no seu Presidente, através da deliberação nº4/2021 deste executivo, tomada em reunião de 20 de Outubro corrente e as alterações verificadas na composição do órgão executivo decorrentes das eleições autárquicas do passado dia 26/9/2021 e face à necessidade de distribuição de competências pelos Vereadores em regime de tempo inteiro, **nas matérias para as quais exista norma habilitante**, e nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 33º, 34º, 35º e 39º da Lei nº 75/2013 de 12/9, tendo ainda em consideração o disposto nos Artºs 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, somos a **DELEGAR, na Vereadora Isabel Simões Pinto**, no âmbito das minhas competências próprias e a **SUBDELEGAR na mesma Vereadora** as que me estão delegadas para a prática dos atos administrativos e de gestão relativamente às matérias que pelo presente despacho lhe são atribuídas:

#### **A – COMUNICAÇÃO:**

1. Coordenar a política de comunicação da autarquia e promover o marketing dos produtos, marcas e potencialidades do município tendo em vista o seu desenvolvimento.
2. Manter a população informada sobre a atividade dos órgãos municipais, utilizando vários canais de comunicação.
3. Assegurar uma política de transparência e de participação dos cidadãos na gestão pública municipal.
4. Assegurar a gestão integrada das reclamações, queixas, petições e demais participação dos cidadãos.
5. Assegurar a implementação e gestão do regulamento geral de proteção de dados (Regulamento (UE) nº679/2016 aprovado em 27 de abril e publicado a 4 de maio de 2016) em articulação com o DPO (Encarregado de proteção de dados).
6. Dinamizar projetos e roteiros que promovam a natureza ou o conhecimento do Município.



ÂMBITO PORMENORIZADO  
DISPONÍVEL PARA CONSULTA  
EM [WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)  
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE  
PT 15/0499\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600  
F +351 234 840 607  
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
[WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)

PÁG. 01 / 06

MOD. 603 / 2

## **B - CULTURA E EVENTOS:**

1. Executar a política cultural de âmbito municipal.
2. Projetar instalações e equipamentos destinados predominantemente a atividades culturais e programar a respetiva manutenção e conservação.
3. Gerir as instalações e equipamentos culturais e coordenar a respetiva utilização.
4. Assegurar a boa gestão e eficiência das instalações culturais sob tutela municipal, bem como dos eventos e promover a arrecadação da correspondente receita.
5. Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da Lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.
6. Promover a elaboração de estudos de âmbito histórico, cultural e social relacionados com o Município.
7. Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município.
8. Coordenar a realização das atividades culturais que sejam articuladas com as Coletividades.
9. Coordenar toda a atividade a ser desenvolvida pela Biblioteca Municipal.
10. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município.
11. Dinamizar e gerir os seguintes eventos culturais organizados pelo Município: Carnaval, Festas de Santo António, ESTAU, Festival da Juventude, Natalin, Noite Branca e outros programas (recreativos e culturais).
12. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.
13. Participar na gestão da Casa Museu Solheiro Madureira.
14. Dinamizar e gerir a programação do Cine Teatro de Estarreja.
15. Dinamizar e gerir a Casa Museu Egas Moniz.
16. Dinamizar e gerir a Fabrica da História de Estarreja.
17. Coordenar e programar as ações necessárias no domínio das competências transferidas pelo Estado para a Autarquia no âmbito do DL nº 22/2019 de 30/1 e Lei 50/2018 de 16/8 e demais legislação aplicável.



ÂMBITO PORMENORIZADO  
DISPONÍVEL PARA CONSULTA  
EM [WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)  
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE  
PT 13/04497

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600  
F +351 234 840 607  
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
[WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)

PÁG. 02 / 06  
MOD. 603 / 2

## **C – COLECTIVIDADES (Cultura):**

1. Coordenar e acompanhar o relacionamento entre o Município e as coletividades, designadamente de utilidade pública.
2. Coordenar e acompanhar a atribuição de subsídios às associações e coletividades e o cumprimento dos regulamentos aplicáveis.
3. Coordenar a agenda de eventos e atividades a realizar no município pelas coletividades, visando a eficácia e eficiência e a boa gestão dos recursos públicos.
4. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica e de interesse municipal.

## **D – HABITAÇÃO SOCIAL:**

1. Executar a política de intervenção social na habitação.
2. Programar as atuações ao nível da habitação social.
3. Projetar as ações de construção de habitações sociais.
4. Assegurar a gestão do parque habitacional da Câmara Municipal.
5. Programar e projetar a manutenção e conservação dos fogos municipais.
6. Promover as ações de realojamento das populações destinatárias de fogos de habitação social da Câmara Municipal, com vista ao desenvolvimento integrado da comunidade.
7. Apresentar queixa-crime perante as autoridades judiciais e policiais relativamente aos casos de ocupação abusiva de casas municipais devolutas.
8. Proceder à atualização do valor de rendas e preços de acordo com as normas em vigor.
9. Coordenar e programar as ações necessárias no domínio das competências transferidas pelo Estado para a Autarquia no âmbito do DL n.º 105/2018 de 29/11 (Habitação) e Lei 50/2018 de 16/8.

## **E – ACÇÃO SOCIAL E INCLUSÃO:**

1. Executar a política social do Município.
2. Programar e executar projetos de apoio aos Seniores.
3. Executar a política de prevenção e combate às dependências, elaborando os projetos e estabelecendo as ações correspondentes.
4. Promover a prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de Regulamento Municipal.



ÂMBITO PORMENORIZADO  
DISPONÍVEL PARA CONSULTA  
EM [WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)  
CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE  
P.º 1370/4/97

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

T | 351 234 840 600  
F | 351 234 840 607  
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
[WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)

PÁG. 03 / 06  
MOD. 603 / 2

5. Programar e executar projetos de intervenção social.
6. Projetar e gerir os equipamentos municipais de apoio social.
7. Promover ações de integração de pessoas com deficiência.
8. Articular e coordenar formas de apoio a Instituições Privadas de Solidariedade Social do Município.
9. Promover ações de integração de etnias.
10. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade.
11. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

## **F – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO:**

Coordenar e assegurar o regular funcionamento da comissão.

## **G – AMBIENTE**

1. Promover as ações de proteção e melhoria da qualidade do ambiente.
2. Promover campanhas de sensibilização, informação e esclarecimento junto das populações.
3. Coordenar a elaboração de Planos Municipais em matéria de Ambiente
4. Decidir no âmbito da Lei da Água (As competências previstas nos artigos 33.º/5/a) e 34.º/2/a) da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual e Declaração de Retificação n.º11-A/2006, de 23/02, Decreto-Lei n.º245/2009, de 22/09, Decreto-Lei n.º60/2012, de 14/03, Decreto-Lei n.º130/2012, de 22/06, Lei n.º42/2016, de 28/12, Lei n.º44/2017, de 19/06) e no âmbito da Titularidade dos **Recursos Hídricos** (A competência prevista no artigo 21.º/4 da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro na sua redação atual) e Declaração de Retificação n.º4/2006, de 16/01, Lei n.º78/2013, de 21/11, Lei n.º34/2014, de 19/06, Lei n.º31/2016, de 23/08) e no âmbito do Regime de Proteção das **Albufeiras, de Águas Públicas de Serviço Público e das Lagoas e Lagos de Águas Públicas** (As competências previstas nos artigos 30.º/2, 33.º/2 e 34.º/1 do Decreto-Lei n.º107/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e Portaria n.º1021/2009, de 10/09) e no âmbito do Regime Jurídico da **Conservação da Natureza e da Biodiversidade** (As competências previstas nos artigos 8.º/c), 13.º/2, 40.º/2 e 45.º/2 do Decreto-Lei n.º142/2008, de 24 de julho) e Declaração de Retificação n.º53-A/2008, de 22/09, Decreto-Lei n.º242/2015, de 15/10, Decreto-Lei n.º42-a/2016, de 12/08).
5. Promover e gerir o Projeto BioRia e assegurar a boa gestão e eficiência das instalações e percursos, bem como dos eventos e promover a arrecadação da correspondente receita.



ÂMBITO PORMENORIZADO  
DISPONÍVEL PARA CONSULTA  
EM [WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)  
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE  
PT 15/04697

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600  
F +351 234 840 607  
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
[WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)

PÁG. 04 / 06

MOD. 603/2

6. Coordenar e programar as ações necessárias no domínio das competências transferidas pelo Estado para a Autarquia no âmbito do DL n.º 116/2019 de 21/8 (áreas protegidas) e Lei 50/2018 de 16/8.

#### H- TURISMO:

1. Coordenar e promover o marketing dos produtos, marcas e potencialidades do município tendo em vista o seu desenvolvimento.
2. Executar a política de desenvolvimento turístico de Estarreja.
3. Exercer as competências que a Lei atribui aos Órgãos Locais de Turismo.
4. Projetar e administrar instalações e equipamentos municipais de interesse turístico específico.
5. Dinamizar projetos e roteiros que promovam a natureza ou o conhecimento do Município.
6. Programar e executar ações de promoção e animação dirigidas predominantemente ao mercado turístico.
7. Assegurar o relacionamento e representação do Município junto dos organismos públicos ou outras entidades, públicas ou privadas, com intervenção no sector do turismo.

#### I – SAÚDE:

1. Interagir no planeamento da Rede de Equipamentos de Saúde Concelhios.
2. Participar na definição das políticas e das ações de saúde públicas.
3. Decidir no âmbito do Regime Jurídico das **Farmácias de Oficina** (O artigo 26.º/3 do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho e Decreto-Lei n.º 171/2012 de 01/08, Lei n.º 16/2013, de 08/02, Decreto-Lei n.º 128/2013, de 05/09, Decreto-Lei n.º 167-D/2013, de 31/12, Decreto-Lei n.º 109/2014, de 10/07, Lei n.º 51/2014, de 25/08, Decreto-Lei n.º 75/2016, de 08/11);
4. Interagir com as instituições que se constituam como unidades de cuidados continuados.
5. Definir políticas de saúde ativa para idosos e de acompanhamento domiciliário.
6. Promover hábitos saudáveis e alimentares junto da população escolar.
7. Coordenar e programar as ações necessárias no domínio das competências a transferir pelo Estado para a Autarquia no âmbito do DL n.º 23/2019 de 30/1 e Lei 50/2018 de 16/8 e demais legislação aplicável.



ÂMBITO PORMENORIZADO  
DISPONÍVEL PARA CONSULTA  
EM [WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)  
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE  
PF 13/044/17

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600  
F +351 234 840 607  
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
[WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)

PÁG. 05 / 06  
MOD. 603 / 2

**MAIS DELEGO**, na Vereadora Isabel Simões Pinto, as competências que me estão expressamente conferidas nas alíneas g) e h) do nº 1 do Artº 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, e que dizem respeito às tarefas que lhe foram atribuídas:

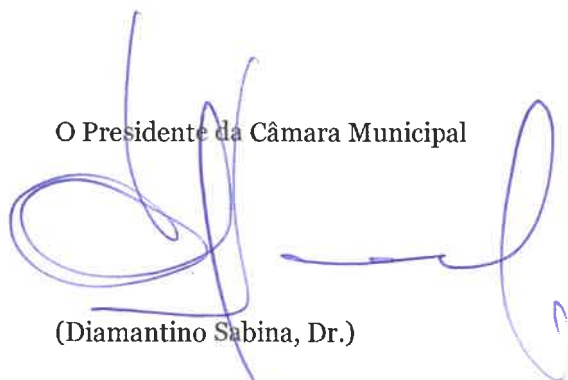
- a) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por Lei (€ 149.639,37);
- b) Autorizar o pagamento de despesas realizadas nas condições legais.

**No âmbito das respetivas áreas delegadas e subdelegadas, incumbe ainda as seguintes competências:**

1. Executar e velar pelo cumprimento das Deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, praticando os atos necessários para o efeito.
2. Executar as Opções do Plano e Orçamento aprovados.
3. Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das Deliberações tomadas pela Câmara Municipal em matéria de locação e aquisição de bens móveis e serviços.
4. Promover a publicação das decisões destinadas a ter eficácia externa nos termos previstos no artigo 56º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.
5. Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos respetivos serviços.
6. Estabelecer o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora delegadas.
7. Proceder, através das unidades orgânicas pelas quais tramitam os procedimentos aos registos que se mostrem necessários no âmbito das respetivas áreas.
8. Conceder licenças policiais ou fiscais de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas no âmbito das áreas ora delegadas.
9. Indicar nos despachos a norma legal ao abrigo da qual toma as respetivas decisões e qualidade de delegação ou subdelegação.

*AO GAP para proceder cfr. artigo 159º ex vi do artigo 47º nº2 do CPA (atento o nº 2 do artigo 158º)*

O Presidente da Câmara Municipal



(Diamantino Sabina, Dr.)



ÂMBITO MINIMIZADO  
DISPONÍVEL PARA CONSULTA  
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT  
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE  
PT 13/04497

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**  
PRACA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

T + 351 234 840 600  
F + 351 234 840 607  
NIPC 501190 062

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 06 / 06  
MOD. 603 / 2